



## EDITAL PRPPG 08/2021 – CHAMADA EM FLUXO CONTÍNUO PARA SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA - PIVIC/UNIFAL-MG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada em fluxo contínuo para submissão de planos de trabalho de iniciação científica ao **Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária – PIVIC/UNIFAL-MG**.

### I – DA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE/ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo - tanto docente quanto técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL-MG. Servidores inativos, pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores temporários e/ou substitutos também poderão apresentar planos de trabalho de iniciação científica desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do plano de trabalho.
2. Possuir, no mínimo, o título de mestre.
3. Coordenar ou fazer parte de equipe de Projeto de Pesquisa (PQ) registrado e aceito na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq), em acordo com o Edital PRPPG 09/2020 (Chamada em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa). O acesso à Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) pode ser feito através do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php> e o Edital PRPPG 09/2020 pode ser acessado em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-pesquisa/>. Os planos de trabalho de iniciação científica apresentados devem se vincular, obrigatoriamente, a Projetos de Pesquisa previamente registrados e aceitos.
4. Somente serão aceitos planos de trabalho de iniciação científica de proponentes que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>, e que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s). Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

### II – DAS SUBMISSÕES

1. O plano de trabalho de iniciação científica deverá estar vinculado a Projeto de Pesquisa previamente aceito na Plataforma PSP/GPesq, em acordo com o Edital PRPPG 09/2020. As atividades do plano de trabalho de iniciação científica deverão estar devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Pesquisa previamente aceito, o qual deverá estar vigente durante toda a duração da IC.
2. O plano de trabalho de iniciação científica deverá apresentar detalhadamente as atividades a serem realizadas pelo discente, com cronograma de execução e resultados esperados. Além disso, deverá apresentar, obrigatoriamente, uma discussão sucinta demonstrando a articulação entre os objetivos do projeto de pesquisa previamente aceito e as atividades propostas no plano de trabalho



do discente. Segundo as Normas, as IC voluntárias pressupõem 10 (dez) horas de atividades semanais.

3. Para cada plano de trabalho de iniciação científica o proponente deverá indicar 1 (um) discente.

4. O proponente poderá apresentar tantos planos de trabalho de iniciação científica quantos julgar necessários, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Pesquisa previamente aceito.

5. O plano de trabalho do discente deverá ser previsto para execução de 6 a 12 meses, com possibilidade de até 3 (três) períodos de intermitência, desde que o período total de vigência de cada IC não ultrapasse 24 meses.

6. Caso as atividades de iniciação científica previstas envolvam pesquisa com seres humanos ou experimentos com animais, bem como Organismos Geneticamente Modificados ou ainda a necessidade de registro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), o Projeto de Pesquisa previamente aceito deverá ter tido a previsão dessas atividades e a devida documentação que comprove sua regularização nestes aspectos.

7. As submissões dos planos de trabalho de iniciação científica deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), com acesso pelo endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php>, a partir da data de aprovação deste Edital. No momento da submissão deverá ser feito o vínculo com o Projeto de Pesquisa previamente aceito pela PRPPG segundo o Edital PRPPG 09/2020. A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do proponente/orientador.

8. Quando estiver previsto o afastamento do orientador por mais de 03 (três) meses será necessário informar, no ato da submissão, a existência de coorientador que, neste caso, deverá atender às exigências apresentadas no item I.1 deste edital.

9. Conforme as Normas, é possível a indicação de um aluno dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* como coorientador. No entanto, ele não poderá substituir o orientador em caso de afastamento.

10. A indicação da área de avaliação do plano de trabalho de iniciação científica deverá ser feita no ato da submissão da proposta. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar o plano de trabalho para outra área do que a indicada pelo proponente.

11. O proponente poderá, opcionalmente, no campo apropriado da Ficha de Submissão, indicar até 03 (três) nomes para a avaliação da sua proposta, bem como até outros 03 (três) nomes para, por algum conflito de interesse, não avaliarem sua proposta. No entanto, a prerrogativa de indicação de avaliadores ad hoc é do CIPICTI, que poderá, ou não, acolher as indicações apresentadas pelo proponente.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.

2. Ser avaliador *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um avaliador *Ad hoc* deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados e, em



especial, se negue a avaliar propostas submetidas à mesma grande área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá a sua proposta desclassificada.

3. Indicar para orientando discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discente cujo CDA seja menor que 5,00.

4. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG, exceto com justificativa aprovada pela própria PRPPG, e implicará na retenção do certificado de orientação de IC até que o relatório seja entregue.

5. Assegurar-se que o orientando apresente os resultados – finais ou parciais – do seu trabalho no Simpósio Integrado Anual ou evento equivalente. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de IC até que a apresentação seja feita.

6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica.

7. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI via SEI sempre que um orientando se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade. Caberá à Coordenadoria de Pesquisa (COPESq) informar na Plataforma PSP/GPEsq a exclusão do orientando, após a anuência da PRPPG e CIPICTI.

#### **IV – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE**

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

2. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discentes cujo CDA seja menor que 5,00.

3. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.

4. Não ter pendências junto à PRPPG, no caso de ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG.

5. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no seu plano de trabalho.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

1. Cumprir as atividades relacionadas no plano de trabalho de iniciação científica de acordo com o seu cronograma de execução.



2. Encaminhar à PRPPG, até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final. A não entrega do Relatório Final gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IC até que o relatório seja entregue.

3. Apresentar os resultados – finais ou parciais - do trabalho de iniciação científica no Simpósio Integrado Anual ou outro evento equivalente. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IC até que a apresentação seja feita.

## **VI - DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO**

1. A avaliação do plano de trabalho deverá ser feita pelo CIPICTI em até 20 (vinte) dias úteis após a sua submissão.

2. O plano de trabalho será aprovado desde que atenda os seguintes critérios:

a. Ter as atividades propostas devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Pesquisa registrado e aceito na Plataforma PSP/Gpesq, em acordo com o Edital PRPPG 09/2020;

b. Apresentar atividades significativas para a formação discente;

c. Apresentar atividades significativas para o desenvolvimento da pesquisa.

3. Caso o plano de trabalho não atenda a estes critérios, será devolvido para adequações.

4. O plano de trabalho será apreciado pelo CIPICTI que poderá, a seu critério, encaminhá-lo para um parecerista ad-hoc para a avaliação, cuja identidade será mantida sob sigilo.

## **VI - DOS RECURSOS**

Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 15 (quinze) dias úteis após sua apresentação.

## **VII – DO CANCELAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

1. Não está prevista a substituição do discente. Caso ele deseje encerrar sua IC, cabe ao orientador solicitar o cancelamento por meio de processo via SEI. Caberá à Coordenadoria de Pesquisa (COPEsq) informar na Plataforma PSP/GPEsq a exclusão do orientando, após a anuência da PRPPG e CIPICTI.

2. Caso o discente tenha cumprido ao menos 50% da carga horária e das atividades previstas no plano de trabalho de iniciação científica, é possível finalizar a IC com direito à certificação, desde que seja enviado o Relatório Final conforme o item VIII.

3. Caso a IC não cumpra ao menos 50% do tempo e das atividades previstas, deverá ser cancelada pelo orientador.

## **VIII – DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**

1. O Relatório Final do discente será avaliado pelo CIPICTI para conferir se as atividades propostas no plano de trabalho foram cumpridas e se os resultados esperados foram alcançados.



2. Caso as atividades não tenham sido cumpridas e/ou os resultados não tenham sido alcançados, a situação do discente e do orientador serão consideradas pendentes até que haja o atendimento ou que sejam dadas justificativas pertinentes pelo discente e pelo orientador.

3. A IC deverá ser cumprida ao menos em 50% do tempo e das atividades previstas para ter direito ao certificado de conclusão de IC, o qual informará a carga horária efetivamente realizada.

## **IX - ORIENTAÇÕES GERAIS**

As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) e/ou quanto à submissão de planos de trabalho de iniciação científica ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail [copeseq.ic@unifal-mg.edu.br](mailto:copeseq.ic@unifal-mg.edu.br).

## **X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.

Alfenas, 17 de março de 2021.

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG